

Lei Nº: 411 de 22 de Janeiro de 1993.

"Autoriza o Executivo Municipal a Ajustar Vencimentos, Salários e Proventos dos Servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal."

A Câmara Municipal de São Francisco do Rio Abaixo, por seus representantes legais, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fixa o Executivo Municipal autorizada a seguir, as Vencimentos, Salários e proventos dos Servidores Ativos e inativos da Prefeitura Municipal em 110% (cento e dez por cento), a partir de 1.º de Janeiro de 1993.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 22 de Janeiro de 1993.
Luiz da Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 22 dias do mês de Janeiro de 1993.
Luiz Galdaga Fonseca / CHEFE DE GABINETE.